MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

***SÚMULA:** Altera a carga horária e remuneração do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-1, de 40 (quarenta) horas para um mínimo de 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional da remuneração, que passará a ser a seguinte:

Nº de vagas	Cargo	Símbolo	Carga horária semanal mínima	Remuneração inicial
01	Assessor de Gabinete	CC-1	20	R$2.100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei Complementar n. 02, de 28 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, bem como o Anexo I da Lei Complementar n. 26, de 18 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 18 de fevereiro de 2019.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará